



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO VICE-GERNADOR
OUVIDORIA



Relatório de atividades da OUVIDORIA 2º TRIMESTRE - 2019



BREVE HISTÓRICO

Legislação Atualizada e Síntese das Competências a Vice-Governadoria do Distrito Federal foi criada pela Lei nº 236, de 20 de janeiro de 1992, reestruturada pelo Decreto nº 21.170, de 5 de maio de 2000 e transferida para a Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, em função da reestruturação administrativa ocorrida por força do Decreto nº 38.994, de 18 de abril de 2018. Trata-se de órgão de apoio e assessoramento e, consoante ao disposto no artigo 92 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tem atribuição de substituir o Excelentíssimo Sr. Governador em suas ausências ou impedimentos e suceder-lhe no caso de vaga.

A Ouvidoria, unidade orgânica pertencente ao Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, subordinada ao Chefe de Gabinete, atualmente desempenha suas atividades com o recebimento, encaminhamento e elaboração de respostas as manifestações dos cidadãos do Distrito Federal.

No mês de abril do ano de 2018, o então Governador do Distrito Federal, em suas atribuições destituiu a Vice-Governadoria e todas as suas atividades, inclusive administrativas e orçamentárias, vinculando essas competências a Casa Civil, restando apenas o Gabinete do Vice-Governador do DF.

Desde então a Ouvidoria do Gabinete do Vice-Governador não conseguiu realizar nenhuma de suas atribuições, tais como: elaboração da Carta de Serviço; monitoramento do sistema OUV-DF e E-sic; recebimentos das demandas de Ouvidoria; demais atividades como, por exemplo, Ouvidoria Itinerante; entre outras.

Com a nova administração do atual Governo, com os Excelentíssimos Srs. Governador do Distrito Federal, Sr. Ibaneis Rocha Barros Junior e do Vice-Governador, Sr. Marcus Vinicius Britto de Albuquerque Dias, o Gabinete do Vice-Governador se desvinculou totalmente da Casa Civil do Distrito Federal em junho de 2019. De forma que todas as manifestações referentes ao



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
OUVIDORIA



Gabinete do Vice-Governador eram até então de responsabilidade da Ouvidoria da Casa Civil do DF.

Com a total desvinculação e a nomeação da Sra. Rosimeire Ferreira dos Santos para o cargo de Ouvidora, em 09/05/2019, as demandas referentes à Ouvidoria passaram a ter o devido tratamento no âmbito deste Gabinete. Assim, a Ouvidoria do Gabinete do Vice-Governador passou a possuir uma estrutura física com sala de atendimento ao público, junto a Ouvidora, com 01 (um) ponto completo de atendimento, sem que haja sala reservada, cujo horário de atendimento ao público externo é das **8h às 12h e das 14h às 18h**.

Com o efetivo funcionamento desta Ouvidoria, dentre as providências adotadas destaca-se a sinalização desta Unidade com cartazes e *banners*, cumprindo a determinação da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regulamenta o acesso às informações no âmbito do Distrito Federal, bem como a colocação de cartaz no hall dos elevadores, sinalizando a direção a seguir para que o cidadão possa ter acesso à Ouvidoria.

Com isso, ressaltamos que esta Ouvidoria não registrou nenhum recebimento de manifestação de cidadão, no período de 1º/01/2019 à 08/07/2019. Por oportuno, vale registrar ainda que com o início dos trabalhos desta Ouvidoria, no mês de maio do ano corrente, a caixa de manifestações do Sistema OUV/DF não apresentava sinais de que estava ativa, impedindo assim, o recebimento e o tratamento das manifestações geradas à época. Com a solução da mencionada pendência no Sistema de Ouvidoria, esta Unidade entrou em tratativas com a Casa Civil do DF para a resolução das referidas manifestações, com o intuito de trazer a normalidade às atividades desta Unidades.



Gestão da Nova Ouvidoria/2019

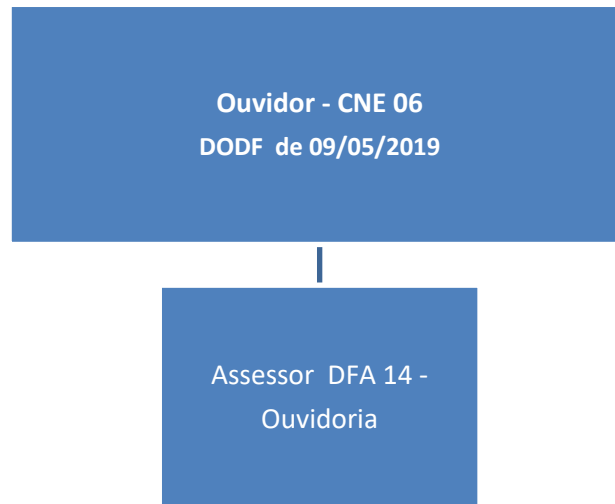
Com a nomeação da Ouvidora foram tomadas as tratativas quanto:

- ✓ a instalação da sala de Ouvidoria e sinalização;
- ✓ Sob a direção da Ouvidora e indicação de nomes sugerido pelo Chefe de Gabinete foi criado um grupo de trabalho para a criação da Carta de Serviço do Gabinete do Vice-Governador;
- ✓ Responsabilidade no monitoramento do Sistema E-sic;
- ✓ Evento realizado em parceria com a Controladoria - “Dialogos com o Controle – espaço aberto – Transparencia Pública : voce faz parte”, ocorrido na sala de reuniões do Pálacio do Buriti, com a participação de todos os servidores do Gabinete do Vice-Governador, finalizando com um coffe-break oferecido pela Ouvidora; conforme Anexo 02 – fotos do evento;
- ✓ Participação no evento organizado pela Assessoria de Relações Sociais deste Gabinete, com a Campanha “Natal Solidário – apadrinhe uma criança da Creche”, com um total de 65 (sessenta e cinco) crianças beneficiadas, com o envolvimento dos servidores deste Gabinete, atuando como padrinhos e madrinhas das crianças na mencionada Campanha.



ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL

A estrutura administrativa desta Ouvidoria, criada por meio do Decreto nº 39.632, de 21/01/2019, apresenta a seguinte composição, conforme abaixo:



<i>Item</i>	<i>Nome</i>	<i>Matrícula</i>	<i>Lotação</i>	<i>Cargo em Comissão</i>
1	Ouvidor - nomeado		Ouvidoria	CNE 06 - Ouvidor
1	Nomeado		Ouvidoria	DFA 14 - Assessor

No que se refere à estrutura patrimonial, esta Ouvidoria possui em sua carga um total de 37 (trinta e sete) bens patrimoniais, cujo montante é de R\$ 14.992,70 (quatorze mil novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos), conforme Anexo 3 - Termo de Guarda e Responsabilidade (TGR).



HISTÓRICO DE NORMATIVOS

Os Decretos, Portarias, Ordens de Serviços e outros dispositivos legais que impactaram direta ou indiretamente nesta Ouvidoria, no período de 2015 à 2019, foram elencados abaixo. Destacamos a seguir as legislações vigentes e que ainda impactam nos trabalhos desta Ouvidoria, conforme a seguir:

<i>OUVIDORIA-DODF 2015/2017- Vigentes</i>				
Item	Ato	DODF nº	Data	Descrição
1	Decreto nº 39.723	53	19/03/2019	Estabelece medidas, no âmbito do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal.
2	Decreto nº 36.462		23/04/2015	Regulamenta a Lei nº 4.896, de 31/12/12
3	Lei nº 4.896		31/07/2012	Criação do Sistema de Gestão de Ouvidoria do DF
4	Lei nº 4990		2012	Lei de Acesso à Informação no DF
5	Lei nº 13.460		2017	Lei dos Usuários dos Serviços Públicos
6	Lei nº 12.527		2011	Lei de acesso à Informação Pública
7	IN Nº 01/2018		2018	Regulamenta os procedimentos de restrição de Acesso a Informação
8	Decreto nº 38.994		18/04/2018	Transferida para a Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, em função da reestruturação administrativa ocorrida por força do Decreto
9	Decreto nº 39.632		21/01/2019	Cria o GABINETE DO VICE-GOVERNADOR COM SUA ESTRUTURA



EVOLUÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE CIDADÃOS

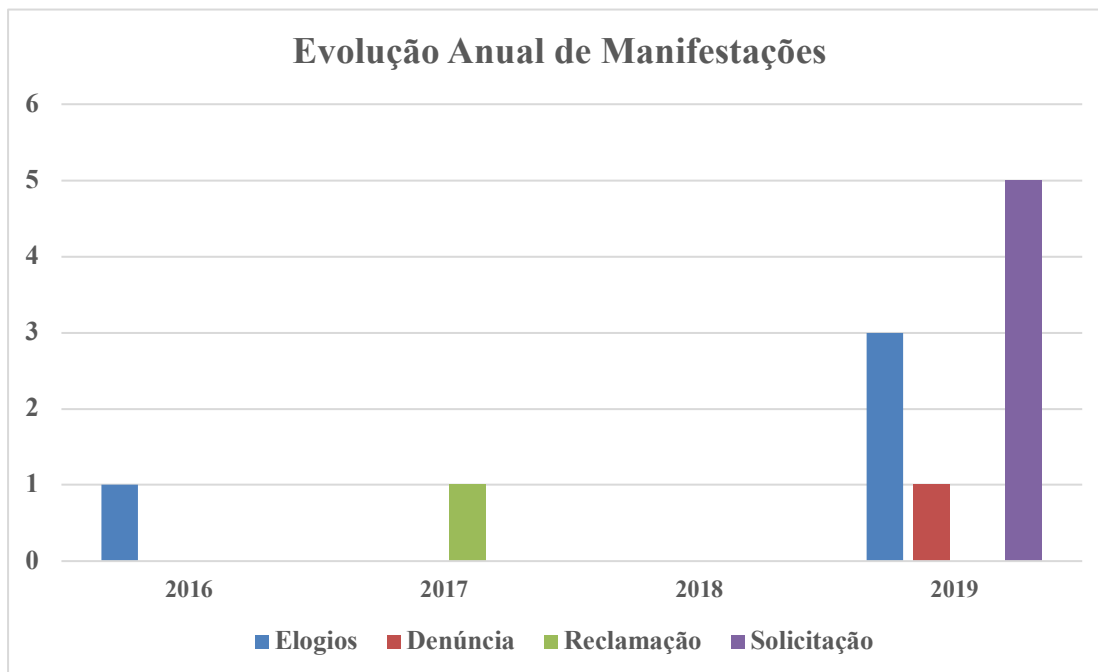


Gráfico 1 – Evolução Mensal de Manifestações

Pelo Gráfico 1 acima pode-se observar a evolução no número de manifestações no exercício de 2019, com destaque para as solicitações e elogios registrados no Sistema de Ouvidoria (OUV/DF), referentes a esta Ouvidoria.

PROJEÇÃO PARA 2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
OUVIDORIA



Com o intuito de aprimorar e reduzir a distância entre o cidadão e o Gabinete do Vice-Governador do DF, esta Ouvidoria, com experiência na prestação de serviços itinerantes, tem por premissa básica a participação ativa em projetos com o envolvimento de servidores e da sociedade e com a presença do Excelentíssimo Sr. Vice-Governador do DF, dentre os quais:

- ✓ A Ouvidoria nas Ruas; “Pergunte aqui para o Vice-Governador”. Esta ouvidoria pretende estar nas quadras comerciais, nas feiras, nas exposições e nos shoppings populares e lançar a Ouvidoria itinerante do Vice-governador.
- ✓ Café com Ouvidores para troca de experiências e roda de conversas.
- ✓ Participação e comemoração do Dia Internacional da Mulher internamente para os servidores deste gabinete do Vice-Governador com: feira de exposição de talentos, palestras e dia da beleza.
- ✓ Café da manhã com palestras de bem-estar para os servidores do Gabinete do Vice-Governador (em datas comemorativas como – dia das mães, dia dos pais, dia do servidor entre outros).
- ✓ Promover e desenvolver juntamente com o Vice-Governador “**CAFÉ COM O VICE**”, (este também está inserido no PPA 2020-2023) OUVIDORIA sendo um canal direto entre o cidadão e o Vice nas Administrações por meio de suas lideranças (maiores explicações em Anexo 1).

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019.

ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS
OUVIDORA
Gabinete do Vice-Governador
Mat nº. 107.228-5



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
OUVIDORIA



Anexo 1

Projeto “dando voz ao cidadão”

1- Café com o Vice

2020-2023



TERMO DE REFERÊNCIA

01. TÍTULO

CAFÉ COM O VICE E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS NAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

02. OBJETO

Este TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de *Coffee Break* a 50 pessoas por evento, entre elas (lideranças locais, representantes de serviços públicos essenciais, administradores regionais e o Vice-Governador). *Café com o Vice* é um encontro de caráter participativo que acontecerá nas Administrações Regionais do Distrito Federal com o intuito de integrar comunidade e governo. A ideia é promover um espaço de diálogo para proposições de soluções dos problemas apontados em cada encontro.

Como já mencionado, o Café será realizado nas Administrações Regionais (ainda a definir), em data a ser fixada conforme agenda do Vice-Governador, e contará também com a presença de representantes da área de saúde, da área de educação e de comandantes das polícias, além da participação de lideranças comunitárias. Na oportunidade, haverá debates, discussões e proposições com vistas a direcionar algumas políticas públicas da cidade, atendendo no que couber aos anseios daquela comunidade.

Ressalte-se que além da presença do Vice-Governador, participarão também dos encontros a assessoria do Gabinete/VG, bem como os servidores da Ouvidoria, da Assessoria de Relações Sociais, Inovação e Gestão, da Assessoria de Comunicação, do Cerimonial/VG e da Unidade de Projetos.

03. JUSTIFICATIVA

É necessário criar ambientes propícios ao debate de pautas reivindicadas pela comunidade, criado pela Ouvidoria do Gabinete do Vice-Governador. Deste modo; pretende contribuir com a abertura de mais um canal de acesso para o cidadão. Além disso, deseja-se expandir as alternativas de diálogo entre o Vice-Governador do Distrito Federal e a comunidade da cidade com vistas ao acolhimento das demandas e viabilizações de condições possíveis para a solução destas demandas



junto ao Administrador da região, bem como de seus líderes comunitários (prefeitos de quadras), representantes das áreas de saúde, educação e segurança que atuam na área da RA contemplada pelo evento.

A contratação do serviço de fornecimento de *coffee break* para o projeto *Café com o Vice* torna-se imprescindível para a consolidação da proposta do projeto porque deseja-se, ao mesmo tempo: criar um ambiente informal e agradável de discussão, e discutir assuntos importantes e sensíveis à realidade dos moradores das RAs contempladas pelas visitas.

Com esta ação, a Ouvidoria do Gabinete do Vice-Governador também espera promover a diminuição da burocracia em torno da prestação de alguns serviços. Isto porque será possível a lideranças comunitárias apresentar demandas na mesma oportunidade em que o Vice-Governador, Administradores Regionais e representantes de pastas do governo estarão juntos para a proposição de soluções em conjunto.

O diálogo direto entre Estado/sociedade contribui para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados e ainda ajuda a promover o exercício da cidadania, da democracia participativa e do controle social.

Desta forma, propõe-se este Projeto, que culminará na realização do referido evento, a se realizar em datas programadas com o Gabinete do Vice-Governador, com a participação de todo o corpo da Ouvidoria, da Assessoria de Comunicação, do Cerimonial, da Assessoria de Relações Sociais, Inovação e Gestão, unidade de Projetos e gabinete do Vice-Governador.

04. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



COFFE BREAK	
BEBIDAS	Água mineral, café, leite, chá (sabores variados). Suco de frutas – 02 (dois) sabores. Refrigerante
SALGADOS E DOCES	Pães – 04(quatro) opções dentre as seguintes: sanduiche, rosquinha de coco, brioche, torrada, croissant, pão de queijo, mini pão sírio; Salgados – 4 (quatro) opções dentre os seguintes enroladinhos, empadas mini esfirra, coxinha de frango, pão de metro; quiche; Bolos – 02 (dois) sabores; Queijo muçarela; Presunto; Manteiga; geleia e salada de frutas.
EQUIPE	Garçons e copeiros
MATERIAIS	Pratos, talheres, guardanapos de papel (liso) de 1ª qualidade, jarra térmicas, copos, xícaras, gelo, toalhas.
	A empresa contratada deverá apresentar duas opções de cardápio, nas condições estabelecidas acima, num prazo mínimo de 02(dois) dias úteis antes do dia marcado para a abertura do evento, para definição por parte do executor do contrato. O serviço será à americana necessitando de copeiros e garçons em número suficiente para o perfeito cumprimento do objeto (organização, reposição e recolhimento dos materiais).



	<p>O número mínimo estimado para o item salgados e doces e de 6 (seis) unidades por pessoa.</p> <p>O coffe break será servido no período de 9:00 h as 9: 45</p>
--	---

05. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação na Administração Pública para a execução dos serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes.

06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o café da manhã no local, data e horário indicados no contrato e no convite do evento (a definir).

Entregar os produtos em condições de consumo e servir de forma correspondentes ao número de participantes e ou antes estipulados no ato do contrato.

Fornecer, conforme solicitado, os utensílios necessários ao consumo de *coffee break*.

Manter o local limpo e organizado em perfeitas condições de higiene antes e depois do evento.

As embalagens deverão garantir a qualidade dos alimentos, bem como o acondicionamento das bebidas, incluindo também o transporte para os alimentos.

Comunicar ao Executor do Contrato, por escrito e com antecedência, sobre a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

Designar, um profissional da Contratada (nome, telefone e e-mail), que se reportará diretamente ao Executor do Contrato, com vistas a acompanhar e responder pela execução do contrato.



Assumir a responsabilidade total pelo transporte, carga e descarga dos produtos do *coffe break*.

As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação (*coffee break*).

Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

Comunicar, por escrito, imediatamente, ao executor do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

Designar, um profissional da Contratada (nome, telefone, e-mail), o qual se reportará diretamente ao executor do contrato, para acompanhar e responder pela execução do contrato.

Dar plena e fiel execução ao presente instrumento de ajuste, respeitadas as cláusulas e condições estabelecidas.

Executar o objeto do contrato, por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causem ao Contratante.

Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá sempre que estiverem circulando nas dependências das Administrações Regionais onde ocorrerão os encontros *Café com o Vice*, observando e respeitando suas normas de segurança interna.

Assumir a responsabilidade total pelo transporte, carga e descarga dos produtos do *coffee break*.



Responder, como única responsável, durante a vigência da contratação, perante terceiros, pelos atos praticados por seus funcionários; excluindo o Gabinete do Vice-Governador de qualquer reclamação ou indenização.

Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do executor do contrato designado pela Contratante.

Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao Gabinete do Vice-Governador e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados.

Contratar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Gabinete do Vice-Governador, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

Caberá, ainda, à Contratada prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante acerca das obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

07 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto do contrato e atestar a Nota fiscal/fatura.



Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências nos instrumentos de ajuste.

Fiscalizar o fornecimento de *Coffee break* visando a atendimento das especificações do Projeto Básico.

Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

Informar à CONTRATADA, oficialmente quaisquer falhas verificadas no cumprimento do instrumento de ajuste.

Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, caso seja necessário, bem como obter a autorização necessária para o acesso dos empregados às dependências da administração que ocorrerá o evento, para o fornecimento dos produtos.

Atender às solicitações de esclarecimentos e pedidos de informações, em tudo quanto for necessário à fiel execução contratual.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

Cumprir todas as normas e as condições do projeto Básico como documentos e condições necessárias para o bom e fiel cumprimento da contratação.

Rejeitar a execução do objeto deste Instrumento por terceiros.

Pagar o valor ajustado no prazo estabelecido no contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o Projeto Básico.

Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

Definir o cardápio (Coffee break) num prazo mínimo de 02(dois) dias úteis antes do dia marcado para a abertura do evento.



08. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O Coffee Break será entregue na antessala do auditório da administração (a definir) que acontecer o evento.

09. DA VIGENCIA

O contrato/empenho terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL UNIT.	VL. TOTAL
01	Fornecimento de alimentação coffee Break para 50 pessoas (cinquenta) pessoas, para atender o 1º café com o Vice-Governador, com data e local a definir.	50	20,00	1000,00
TOTAL ESTIMADO				1000,00

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O evento ocorrerá na dependência da Administração Regional em auditório ou sala de reuniões cujas estruturas comportem os seguintes equipamentos: projetor, caixa de som, microfones, uma mesa com cadeiras para a composição e acomodação de autoridades (Vice-Governador, Administradores Regionais, Comandante do Bombeiro, Comandante da PMDF, Diretores do posto de saúde e/ou hospital, e diretor de escola ou representante de Regional de Ensino).

A formalização da contratação será por nota de Empenho. A duração de cada *café* será de aproximadamente 2h30, com início às 9h e encerramento às 11h30.



12. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Nos casos de prestação de serviço por pessoa jurídica, será indicado um servidor designado como representante do Gabinete do Vice-governador (nome completo e CPF), bem como seu substituto (nome completo e CPF), para acompanhamento e fiscalização do contrato, que, preferencialmente, participou da elaboração do Termo de Referência.

13 . VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL

30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal da Contratada.

Estimar o valor contratual de maneira a atender a meta física a ser alcançada e definir a forma de pagamento, de acordo com as especificações e cronograma de execução dos serviços. Os valores serão consultados de acordo com três pesquisas de preços, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o Decreto nº 39453/2018.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, poderá o horário do evento ser modificado a critério do Gabinete do Vice-Governador, com devida comunicação à Contratada.

Brasília 12 de setembro de 2019

ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS

Chefe de Ouvidoria

Gabinete do Vice-Governador



Anexo 2

Fotos dos eventos

Diálogo com o Controle



Convite para os servidores participarem do evento, pelo motivo da maioria dos servidores terem sido nomeados pela primeira vez e muito ainda não terem conhecimento do Índice de Transparência.



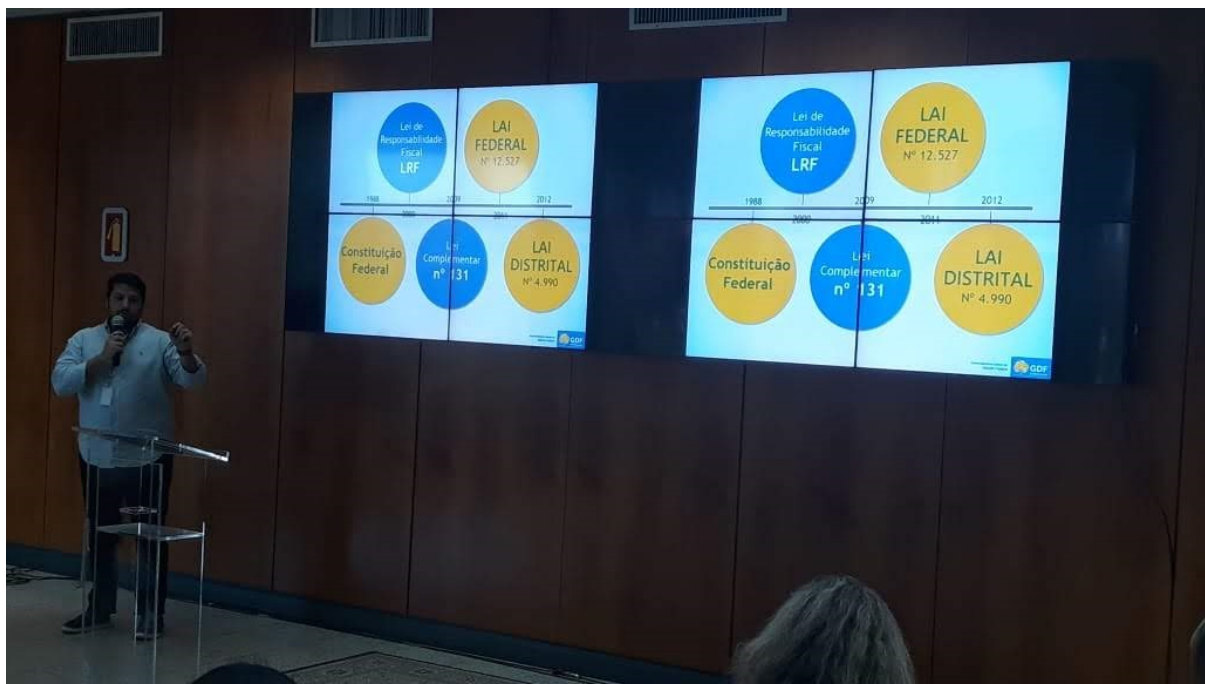
Servidores do Gabinete do Vice-Governador



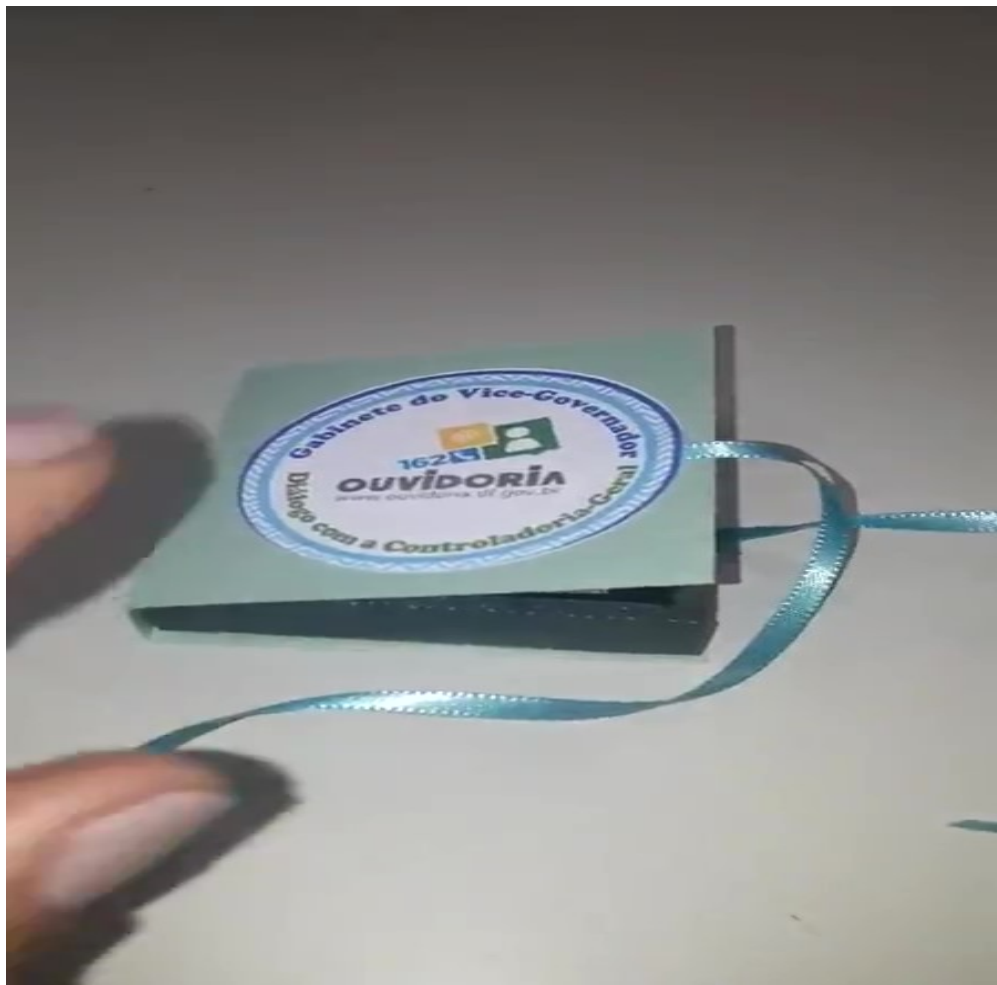


Servidores da Controladoria Geral, Ouvidora do GVG e Ouvidoria Geral.





Coffee Breake oferecido aos servidores e convidados







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO VICE-GERNADOR
OUVIDORIA



Anexo 3

Fotos do Evento

Natal Solidário do GVG

DA ARS

2019





Criança de Nome Monica foi apadrinhada pela Ouvidoria GVG



*Ana Cristina - ARS, Rita a chefe da Assessoria das Relações Sociais - ARS e mentora do Projeto
Ouvidora da GVG.*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
OUVIDORIA



Ana Cristina ARS e do GT da Carta De Serviço e Ouvidora do GVG



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
OUVIDORIA



Anexo 4

Decretos e Portarias

2019



art. 29-A da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005.

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 7, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições conforme a Lei Orgânica do Distrito Federal, CONSIDERANDO o Decreto nº 36.419 de 25 de março de 2015 que institui a Carta de Serviços ao Cidadão do Distrito Federal, CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01, de 26 de março de 2015, que "Estabelece o Guia Metodológico e Estratégia de Implantação da carta de Serviços ao Cidadão do Distrito Federal como documento regulamentador do Decreto nº 36.419, de 25 de março de 2015", resolve:

Art. 1º DESIGNAR para formação do Grupo de Trabalho, conforme Guia Metodológico e Estratégia de Implantação 2º edição de setembro de 2018, os seguintes servidores:

Ouvidor: Rosimeire Ferreira dos Santos

Assessor de Comunicação: Maria Luiza Praxedes

Assessores de Planejamento:

Juan Vitor Balduino Nogueira - Unidades de Projetos

Fábio Moreira Silva - Unidade de Inovação e Gestão

Ana Cristina Correa Pinheiro - Assessoria de Relações Sociais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



Visualizar o conteúdo deste documento em uma nova janela.

Distrito Federal

PÁGINA 19

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 6, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O VICE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conforme a Lei nº 4.990/2012 que regula o acesso às informações no Distrito Federal previsto no Art.5º XXXIII, no Art. 37, §3º, II, e no Art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do Art. 45, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º DESIGNAR ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS - Matrícula 107.228-5, ouvidora, da Ouvidoria do Gabinete da Vice Governadoria do Distrito Federal, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento, conforme disposto no Art. 45 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece a necessidade de designar autoridade que lhe seja diretamente subordinada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

CASA CIVIL



[Legislação correlata - Decreto 37665 de 29/09/2016](#)

[Legislação correlata - Portaria 18 de 15/05/2018](#)

DECRETO Nº 38.994, DE 18 DE ABRIL DE 2018 (*)

Altera as estruturas administrativas que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º As unidades administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas unidades administrativas e nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II.

Parágrafo único. A transformação a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarretará aumento de despesas.

Art. 2º O saldo financeiro remanescente da transformação de cargos e funções deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 3º Fica criada, na Vice-Governadoria, a Assessoria Militar, subordinada ao Gabinete da Vice-Governadoria.

Parágrafo único. As Gratificações Militares de Segurança Institucional - GMSI ficam redistribuídas para a Assessoria Militar da Vice-Governadoria, e mantidos os atuais ocupantes.

Art. 4º O quadro de pessoal, os acervos patrimonial, documental e processual, o almoxarifado bem como os recursos orçamentários e financeiros da Vice-Governadoria ficam transferidos para a Secretaria de Estado de Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

Art. 5º O Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN-DF, passa a subordinar-se à Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
OUVIDORIA



Parágrafo único. Fica mantida a composição atual dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN-DF, respeitado o término de seus mandatos, nos termos da [Portaria SEJUS nº 17, de 05 de setembro de 2011](#)

Art. 6º Compete aos titulares dos Órgãos constantes no Anexo II, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos de Natureza Especial e em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de abril de 2018.

130º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 38.994, de 18 de abril de 2018)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01 (Código SGRH: 00300376); Assessor, DFA-14, 01 (Código SGRH: 00300321); Assessor, DFA-12, 02 (Códigos SGRH: 00300323 e 00300373) - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, DFA-14, 01 (Código SGRH: 00300326); Assessor, DFA-11, 02 (Códigos SGRH: 00300327 e 00300328) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-05, 01 (Código SGRH: 00300329); Assessor, DFA-14, 02 (Códigos SGRH: 00300330 e 00300331) - ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL Assessor, DFA-17, 01 (Código SGRH: 00300375); Assessor, DFA-11, 01 (Código SGRH: 00300334); Assessor Técnico, DFA-10, 01 (Código SGRH: 00300336) - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-04, 01 (Código SGRH: 00300337); Assessor, DFA-12, 01 (Código SGRH: 00300374) - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 (Código SGRH: 00300340); Assessor, DFA-14, 02 (Códigos SGRH: 00300341 e 00300342); Assessor, DFA11, 01 (código SGRH: 00300343) - ASSESSORIA MILITAR - ASSESSORIA ESPECIAL DE GESTÃO E AJUDÂNCIA Chefe, CNE-03, 01 (Código SGRH: 00300345) - CHEFIA ADJUNTA - Chefe-Adjunto, CNE-02, 01 (Código SGRH: 00300346) - COORDENADORIA DE SEGURANÇA - Coordenador, CNE-05, 01 (Código SGRH: 00300347); COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-05, 01 (Código SGRH: 00300351); Assessor, DFA-14, 03 (Códigos SGRH: 00300352, 00300353 e 00300354) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Coordenador, CNE-04, 01 (Código SGRH: 00300356) - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG14, 01 (Código SGRH: 00300358); Assessor Técnico, DFA-09, 01 (Código SGRH: 00300359) - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-13, 01 (Código SGRH: 00300360); Assessor,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
OUVIDORIA



DFA-10, 01 (Código SGRH: 00300361) - NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS - Chefe, DFG-12, 01 (Código SGRH: 00300363) - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-13, 01 (Código SGRH: 00300364); Assessor Técnico, DFA-11, 03 (Códigos SGRH: 00300365, 00300366 e 00300367) - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO Assessor Técnico, DFA-11, 01 (Código SGRH: 00300370); Assessor Técnico, DFA-10, 01 (Código SGRH: 00300372) - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER - DIRETORIA GERAL COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, DFG-11, 01 (Código SGRH: 93000244) - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL - Secretário-Executivo, DFG-12, 01 (código do SGRH 02802108), Assessor, DFA-10, 01 (código do SGRH 02802008) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL - UNIDADE DE ADMINISTRACAO, ORCAMENTO E FINANÇAS - DIRETORIA DE CONTRATOS E FUNDOS - GERÊNCIA DE FUNDOS - Gerente, DFG14, 01 (código do SGRH 02801995) - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS – DIRETORIA GERAL - Assessor Especial, CNE-04, 01 (Código SGRH: 49500471) - GABINETE - Assessor, DFA-12, 01 (Código SGRH: 49500474) - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01 (Código SGRH: 49500475); Assessor, DFA-12, 01 (Código SGRH: 49500476) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01 (Código SGRH: 49500477); Assessor, DFG-12, 01 (Código SGRH: 49500553) - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA Assessor, DFA - 14, 01 (Código SGRH: 49500480); Assessor, DFA-12, 01 (Código SGRH: 49500481) OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 (Código SGRH: 49500482) - GERÊNCIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 49500483) - DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - Assessor, DFA14, 01 (Código SGRH: 49500487); Assessor, DFA-12, 01 (Código SGRH: 49500488) - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 49500489) - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01 (Código SGRH: 49500490) - NÚCLEO DE ARQUIVO E PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 (Código SGRH: 49500491) - NÚCLEO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - Chefe, DFG-12, 01 (Código SGRH: 49500492) - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 49500493) - NÚCLEO DE ORÇAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 (Código SGRH: 49500494) - NÚCLEO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - Chefe, DFG-12, 01 (Código SGRH: 49500495) - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 49500496) - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG12, 01 (Código SGRH: 49500497) - NÚCLEO DE GESTÃO FUNCIONAL - Chefe, DFG- 12, 01 (Código SGRH: 49500498) - GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 49500499) NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Chefe, DFG-12,01 (Código SGRH: 49500500) - NÚCLEO DE CONTRATOS - Chefe, DFG-12, 01 (Código SGRH: 49500501) - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor, DFA-14, 01 (Código SGRH: 49500503) - UNIDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01 (Código SGRH: 49500545) - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 49500546) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS - Coordenador, CNE07, 01 (Código SGRH: 49500547) - NÚCLEO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 (Código SGRH: 49500548) - NÚCLEO DE ANÁLISE E QUALIDADE DE DADOS - Chefe, DFG-12, 01 (Código SGRH: 49500549) - DIRETORIA TÉCNICA - Assessor, D FA - 14, 01 (Código SGRH: 49500512); Assessor, DFA-12, 01 (Código SGRH: 49500513) - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E MONITORAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
OUVIDORIA



(Código SGRH: 49500514) - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ÁREA I - Chefe, DFG-12, 01 (Código SGRH: 49500515) - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ÁREA III - Chefe, DFG-12, 01 (Código SGRH: 49500516) - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ÁREA V - Chefe, DFG- 12, 01 (Código SGRH: 49500517) - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ÁREA VI - Chefe, DFG-12, 01 (Código SGRH: 49500518) - NÚCLEO DE MONITORAÇÃO E PESQUISA - Chefe, DFG-12, 01 (Código SGRH: 49500519) - GERÊNCIA DE CUSTOS E TARIFAS - Gerente, DFG14, 01 (Código SGRH: 49500520) - NÚCLEO DE CUSTOS - Chefe, DFG- 12, 01 (Código SGRH: 49500521) GERÊNCIA DE CADASTROS - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 49500522) - NÚCLEO DE CADASTRO DE PREPOSTOS E DE VEÍCULOS - Chefe, DFG-12, 01 (Código SGRH: 49500523) - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 49500524); Assessor, DFA-12, 01 (Código SGRH: 49500525) - DIRETORIA DE TERMINAIS - Diretor, CNE02, 01 (Código SGRH: 49500526); Assessor, DFA-12, 01 (Código SGRH: 49500528) - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - Coordenador, CNE-06, 01 (Código SGRH: 49500529) - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 49500530) - EN- CARREGADORIA DE MANUTENÇÃO - Encarregado, DFG-10, 01 (Código SGRH: 49500531) - GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA E METROPOLITANA - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 49500532) - ENCARREGADORIA DE MONITORAMENTO - Encarregado, DFG-10, 01 (Código SGRH: 49500533) - NÚCLEO DE GESTÃO DE PERMISSÃO DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - Chefe, DFG-12, 01 (Código SGRH: 49500534) - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E SE- GURANÇA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 49500535) - NÚCLEO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NORTE - Chefe, DFG12, 01 (Código SGRH: 49500536) - ENCARREGADORIA DA ÁREA II - Encarregado, DFG-10, 01 (Código SGRH: 49500537) - ENCARREGADORIA DA ÁREA III - Encarregado, DFG-10, 01 (Código SGRH: 49500538) – NÚCLEO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS SUL - Chefe, DFG-12, 01 (Código SGRH: 49500539) - ENCARREGADORIA DA ÁREA IV - Encarregado, DFG-10, 01 (Código SGRH: 49500540) - ENCARREGADORIA DA ÁREA V - Encarregado, DFG-10, 01 (Código SGRH: 49500541) - ENCARREGADORIA DA ÁREA VI - Encarregado,DFG-10, 01 (Código SGRH: 49500542) - NÚCLEO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS BRT - Chefe, DFG-12, 01 (Código SGRH: 49500543) - NÚCLEO DE GESTÃO DE PERMISSÃO DOS TERMINAIS - Chefe, DFG-12, 01 (Código SGRH: 49500544) - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA DOS TERMINAIS - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 49500554) - UNIDADE DE CONTROLE DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA - Chefe, CNE-06, 01 (Código SGRH: 49500550) - GERÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CONTÁBIL FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 49500552) - GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E GESTÃO DE GRATUIDADES - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 49500556) - NÚCLEO DE GESTÃO DE GRATUIDADES - Chefe, DFG-12, 01 (Código SGRH: 49500557) SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA ESPECIAL Assessor, DFA-14, 03 (Códigos SGRH: 10000651, 10000652 e 10000653).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 38.994, de 18 de abril de 2018)



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
OUVIDORIA**



ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 ASSESSORIA MILITAR - Chefe, CNE-05, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DIRETORIA GERAL - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 03 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, DFG-17, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS - Gerente, DFG-13, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Gerente, DFG-13, 01 - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - Assessor, DFA-14, 01 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS - Assessor, DFA-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO - Assessor, DFA-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - Assessor, DFA-14, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - Subsecretário, CNE02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE TRATAMENTO, PREVENÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA12, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DO FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - Gerente, DFG-14, 01 - CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL - Secretário-Executivo, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS - DIRETORIA GERAL - Assessor, DFA-10, 01 GABINETE - Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-04, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, DFA-12, 02 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PROJETOS - Chefe, CNE-07, 01 - CONTROLADORIA SETORIAL - Chefe, CNE03, 01 - UNIDADE DE TRANSPARÊNCIA - Chefe, CNE-07, 01 - UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Chefe, CNE-07, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-07, 01 - OUVIDORIA - Chefe, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVOFINANCEIRA - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG14, 01 - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - Gerente, DFG14, 01 - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE DADOS EM TRANSPORTE Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE SISTEMAS DA INFORMAÇÃO - Coordenador, CNE- 07, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ÀS AÇÕES DE CONTROLE- Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA TÉCNICA - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
OUVIDORIA



DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES DE TRANSPORTES Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO E PRIVADO - Gerente, DFG-14, 01 - ENCARREGADORIA DE CADASTRO - Encarregado, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO I - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO II - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO III E SUPERVISÃO OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - ENCARREGADORIA DE PROJETOS - Encarregado, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DE PUBLICIDADE - Gerente, DFG-14, 01 COORDENAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE BILHETAGEM - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CRÉDITO E COMPENSAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE GRATUIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE CUSTOS E TARIFAS - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CUSTOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TARIFAS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE TERMINAIS - Diretor, CNE-02, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PERMISSÕES E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PERMISSÕES DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01 COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PERMISSÕES DOS TERMINAIS Coordenador, CNE- 07, 01 - GERÊNCIA DE PERMISSÕES DOS TERMINAIS NORTE - Gerente, DFG-14, 01 GERÊNCIA DE PERMISSÕES DOS TERMINAIS SUL - Gerente, DFG-14, 01. (*). Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado DODF 75, de 19 de abril de 2018, páginas 01 a 03. Retificado no DODF de 24/04/2018, p. 1.

Retificado no DODF nº 103 de 30/05/2018, pág. 9. Retificado no DODF 154, de 14/08/2018, pág. 5. Retificado no DODF nº 61 EDIÇÃO EXTRA, de 22/08/2018, pág. 1. **Este texto não substitui o publicado no DODF nº 25, Edição Extra de 20/04/2018**



[Legislação correlata - Decreto 39610 de 01/01/2019](#)

DECRETO Nº 39.632, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Gabinete do Vice-Governador e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e o art. 22, parágrafo único, III, c/c art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º Para o desempenho de suas competências, o Gabinete do Vice-Governador passa a ter a estrutura administrativa disposta no Anexo I deste Decreto.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
OUVIDORIA



Art. 2º As Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e os Cargos em Comissão relacionados no Anexo II ficam transformados nas Unidades Administrativas, nos Cargos de Natureza Especial e nos Cargos em Comissão relacionados no Anexo III deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da criação de que trata este Decreto serão financiadas com o saldo financeiro do Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, de que trata o art. 54 do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º As Gratificações Militares de Segurança Institucional - GMSI, instituídas pela Lei nº 5.007, de 21 de janeiro de 2012, ficam distribuídas pelas unidades da Assessoria Militar do Gabinete do Vice-Governadoria conforme Anexo IV deste Decreto.

Parágrafo único. Os quadros Organo-Funcional e de cargos e funções da Assessoria Militar do Gabinete do Vice-Governador ficam estabelecidos conforme disposto nos Anexos V e VI deste Decreto, em consonância com a Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 5º Até o preenchimento dos cargos de Subsecretario, Coordenador, Diretor e Gerente da Subsecretaria de Administração Geral, e até a criação da unidade orçamentária do Gabinete do Vice-Governador, o exercício de todas as atividades inerentes à Subsecretaria de Administração Geral, inclusive a gestão financeira, orçamentária e de pessoal, continuará sob a competência da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de janeiro de 2019

131º da República e 59º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 1º do Decreto nº 39.632, de 21 de janeiro de 2019)

1. GABINETE
2. ASSESSORIA ESPECIAL
3. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
4. ASSESSORIA DE CERIMONIAL
5. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
OUVIDORIA



6. ASSESSORIA DE RELAÇÕES SOCIAIS
7. OUVIDORIA
8. UNIDADE DE PROJETOS
9. UNIDADE DE INOVAÇÃO E GESTÃO
10. ASSESSORIA MILITAR
 - 10.1. CHEFIA
 - 10.2. CHEFIA EXECUTIVA
- 10.2. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
 - 10.2.1. GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
 - 10.2.2. GERÊNCIA DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
 - 10.2.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL
- 10.3. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA
 - 10.3.1. GERÊNCIA DE SEGURANÇA PESSOAL I
 - 10.3.2. GERÊNCIA DE SEGURANÇA PESSOAL II
 - 10.3.3. GERÊNCIA DE SEGURANÇA PESSOAL III
 - 10.3.4. GERÊNCIA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES
11. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 11.1. COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS
 - 11.1.1. DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 11.1.1.1. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
 - 11.1.1.2. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
 - 11.1.2. DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 - 11.1.2.1. GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 - 11.1.2.2. GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 - 11.2. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
 - 11.2.1. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
OUVIDORIA



- 11.2.1.1. GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS
- 11.2.1.2. GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS
- 11.2.2. DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
 - 11.2.2.1. GERÊNCIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E ARQUIVO
 - 11.2.2.2. 11.2.2.2. GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO **ANEXO II**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO (Art. 2º do Decreto nº 39.632, de 21 de janeiro de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-01, 01, Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA MILITAR - Chefe, CNE-05, 01.

ANEXO III

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO (Art. 2º do Decreto nº 39.632, de 21 de janeiro de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-01, 01; Assessor, DFA14, 04 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 02; Assessor Especial, CNE-06, 05; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor, DFA-14, 10 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 02; Assessor, DFA-14, 03 - ASSESSORIA DE CERIMONIAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-02, 01; Chefe Executivo, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES SOCIAIS - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 03; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor, DFA-14, 03 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE PROJETOS - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 03; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor, DFA-14, 03 - UNIDADE DE INOVAÇÃO E GESTÃO - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 03; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor, DFA-14, 03 - ASSESSORIA MILITAR - CHEFIA - Chefe, CNE-02, 01; Assessor, DFA-16, 01 - CHEFIA EXECUTIVA - Chefe Executivo, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA PESSOAL I - Gerente, DFG14, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA PESSOAL II - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA PESSOAL III - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS -



Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E ARQUIVO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01.

ANEXO IV

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS COM GRATIFICAÇÃO MILITAR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

(Art. 3º do Decreto nº 39.632, de 21 de janeiro de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR ASSESSORIA MILITAR - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO – Assessor Técnico, SD/CB/3o SGT PM/BM, GMSI-1, 02 - GERÊNCIA DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - Assessor Técnico, SD/CB/3o SGT PM/BM, GMSI-1, 02 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL Assessor Técnico, SD/CB/3o SGT PM/BM, GMSI-1, 02 - COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA - GERÊNCIA DE SEGURANÇA PESSOAL I - Assessor Técnico, ST/1º SGT/2º SGT/3º SGT PM, GMSI-2, 07; Assessor Técnico, SD/CB/3o SGT PM/BM, GMSI-1, 04 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA PESSOAL II - Assessor Técnico, ST/1º SGT/2º SGT/3º SGT PM, GMSI-2, 07; Assessor Técnico, SD/CB/3o SGT PM/BM, GMSI-1, 04 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA PESSOAL III - Assessor Técnico, ST/1º SGT/2º SGT/3º SGT PM, GMSI-2, 07; Assessor Técnico, SD/CB/3o SGT PM/BM, GMSI-1, 04 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES - Assessor Técnico, SD/CB/3o SGT PM/BM, GMSI-1, 04.

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 7, Edição Extra de 21/01/2019



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO VICE-GERVERNADOR
OUVIDORIA



Anexo 5

Termo de Guarda e Responsabilidade

2019



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
OUVIDORIA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SISTEMA GERAL DE PATRIMÔNIO - SISGEPAT

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE POR LOCALIZAÇÃO

Órgão: 116.00.00.00.00.00 - Gabinete do Vice- Governador

Nº 00C

Data da Emissão: 05/12/2019

DESTINO: 116.07.00.00.00.00 - Ouvidoria SIGLA: VGDF

TOMBAMENTO	GESTÃO	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	SÉRIE/CH	VALOR	Cancelament Carga
00000.286.434	00001	42	Poltrona giratória espaldar médio, m/alberflex, mod. HNMG 28.71.01		499,00	
00000.474.656	00001	51	Persiana vertical, em tecido juta natural, marca Persiana planeta, med. 14,64m²		453,11	
00000.476.560	00001	51	Persiana vertical em tecido juta natural, marca Persiana Planeta, medindo 13,92m².		430,82	
00000.570.853	00001	42	Armário baixo, com 02 portas fixadas por dobradiças, medindo 73x80x50cm.		280,00	
00000.611.471	99002	42	Estação de trabalho em "L" com tampo apoiado em painéis tipo divisória, a uma altura máxima de 75cm, rodapés eletrificados.		450,00	
00000.635.782	00001	42	Mesa de canto, tampo redondo em freijó, estrutura em madeira, medindo 60x40cm.		698,67	
00000.639.103	99002	42	Armário alto, med. 160X80X50CM (AXLXP) 2 portas.		380,00	
00000.703.595	00001	42	Cadeira giratória p/digitador, marca Marelli, mod. 7201, espaldar baixo, com braços, estofada e revest. em tecido sintético.		759,00	
00000.746.786	00001	06	Aparelho telefônico analógico 4001.		38,57	
00000.749.003	00001	42	Cadeira espaldar baixo, marca Marelli.		759,00	
00000.781.556	00001	42	Apoio para pés, em madeira resinada, marca Multivisão, acabamento em borracha, armação em ferro cromada.		41,60	
00000.829.110	00001	42	Poltrona giratória, espaldar médio, c/braços, tipo diretor.		594,00	
00000.900.286	00001	51	Porta para divisória de 80X210X35MM de espessura com fechadura e dobradiças.		250,00	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
OUVIDORIA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SISTEMA GERAL DE PATRIMÔNIO - SISGEPAT

00000.969.798	00001	42	Armário Alto c/02 portas, tampo confeccionado em aglomerado melamínico, medindo 90x160x50cm.	1.180,00
00000.975.084	00001	42	Cadeira secretária em T, com braços rev. em tecido, com sapatas e rodízios	188,00
00000.975.111	00001	42	Cadeira secretária em T, com braços rev. em tecido, com sapatas e rodízios	188,00
00001.013.943	00001	34	Aparelho de ar condicionado, tipo janela, capac. 18.000 Btus, 220v, marca Eletrolux, modelo AD18F.	1.500,00
00001.013.944	00001	34	Aparelho de ar condicionado, tipo janela, capac. 18.000 Btus, 220v, marca Eletrolux, modelo AD18F.	1.500,00
00001.018.933	99002	42	Gaveteiro volante com 03 gavetas, confeccionado em aglomerado de madeira, medindo 43x65x43cm.	540,00
00001.082.588	00001	35	Impressora Xerox Phaser 6600 DN.	1.420,00
00001.093.790	00001	35	Teclado USB ABNT2 PR RD-K2005A.	7,95
00001.139.791	99002	35	Monitor de Vídeo marca LG, modelo E2011P POS LED 20".	426,60
00001.162.873	13902	35	CPU MASTER D570 (ROHS) ACOMPANHA WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BITS.	1.953,80
00001.370.777	99003	42	GAVETEIRO	11,37
00001.416.259	99003	42	Estação de trabalho tipo mesa em L código IV 1224	59,54
00001.418.176	99003	35	MONITOR ITAUTEC INFOWAY, MODELO L1752SO, DE 17 POLEGADAS	0,01
00001.431.298	99003	42	Poltrona giratória com estofado em couro	383,66
27 Bem(s)				TOTAL: 14.992,70

EMITENTE

DESTINATÁRIO

Declaro haver recebido os bens constantes do presente Termo, assumindo a responsabilidade por sua guarda uso.

Página 2 - 05/12/2019 - 8:49:23



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SISTEMA GERAL DE PATRIMÔNIO - SISGEPAT

Data: __/__/__.

Data: __/__/__.

FERNANDO SOUSA DO VALE
AGENTE SETORIAL DE PATRIMÔNIO DCOS N.13/2019
1.663088-2

ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS
OUVIDOR
107.228-5

116000000000TGRL00



Documento assinado eletronicamente por ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS - Matr. 107.228 5, Ouvidor(a) em 06/12/2019, às 10:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=32379441
código CRC-4F1CA59D

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR - GVG
Anexo do Buriti - 3º andar sala 303-A
Cep 70075-900 telefone 3961-1776
Ouvidoria
e-mail - ouvidoria.gvg@buriti.df.gov.br